ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
https://corupa.atende.net - licitacao01@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: O objeto do presente pregão tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.,** mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 16:30:00 (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 04/09/2026 ATÉ ÀS 08:00M (OITO HORAS) DO DIA 22/09/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H:30M (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ATÉ ÀS 08H:40M (OITO HORAS E TRINTA E QUARENTA MINUTOS) DO DIA 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H:41M (OITO HORAS E QUARENTA E UM MINUTOS) DO DIA 22/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS e/ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA TITULAR: **Juliane Auerhahn Maia**
Pregoeira Suplente: Cristiane Garcia Maurissens
Portaria 13.208/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ALERTA-SE PARA QUE A LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL (E ANEXOS) PARA FORMULAR PROPOSTA/LANCE FIRME E POSSÍVEL DE CUMPRIMENTO. A PRÁTICA INJUSTIFICADA DE ATOS TIPIFICADOS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133/2021 TAIS COMO NÃO MANTER A PROPOSTA E/OU DEIXAR DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS INFRAÇÕES COMETIDAS NA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, SUJEITARÁ A LICITANTE A SANÇÕES, APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá/SC CEP 89.393.550 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.269.752/0001-79, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá/SC CEP 89.393.550, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.**, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações, normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos durante o prazo de validade do Contrato.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

1.6. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08H:41M (OITO HORAS E QUARENTA E UM MINUTOS) DO DIA 22/09/2026** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** mediante "Acesso Identificado".

2.2. **CONDUÇÃO DO CERTAME**

2.2.1. O certame será conduzido por um dos pregoeiros titulares, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica
f) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
g) indicar o vencedor do certame;
h) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação, quando não houver recurso;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
2.2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da municipalidade ou outros órgãos, a fim de subsidiar sua decisão.
2.2.3. O pregoeiro **Suplente** suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, dos pregoeiros titulares, com as mesmas atribuições previstas neste item.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.,** mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
3.2. Licitação destinada à ampla disputa.
3.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Contratante.
3.3.1. Justifica-se a vedação da subcontratação devido a natureza do serviço e os riscos envolvidos (segurança, regularidade documental, habilitação, seguros).
3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será inicialmente de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia útil posterior a sua publicação do PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser renovada na sua integralidade, por mais 12 (doze) meses.
3.5. A presente licitação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Corupá e dos Bombeiros Voluntários de Corupá.
3.6. Não será admitida a adesão ao presente processo de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
4.1.1. **As empresas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
4.1.2. Empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
4.1.3. Empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
4.2. **Não poderá participar deste Pregão Eletrônico**:
4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e profissionais organizados sob a forma de cooperativa.
4.2.1.1 **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme Art. 15 inciso 3º da Lei nº 14.133/2021 - "A Administração poderá vedar a participação de consórcios nas licitações quando a medida for justificada tecnicamente." Considerando que os itens a serem contratados se enquadram como bens e serviços comuns, cuja execução não exige complexidade técnica elevada nem a conjugação de expertises distintas e as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, não se verifica a necessidade de formação de consórcios para assegurar a adequada execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

4.2.2. Empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
4.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO V).**
4.2.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO VI).**
4.2.5. Empresa estrangeira que não opere no País.
4.2.6. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Corupá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
4.2.7. Não poderá participar da licitação aquelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2 - **Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE na forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado".
5.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
5.2.2. O horário limite para recebimento de esclarecimento e/ou impugnações, será até as 23h59min da data especificada no Portal de Compras Públicas.
5.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo (art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021).
5.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
5.2.5. Decairá ainda do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.2.6. Só serão admitidas solicitações de pedidos de esclarecimentos e impugnações deste que sejam enviadas por meio eletrônico, ou seja, exclusivamente, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", sendo aceita até as 23:59h da data limite estipulada no item 5.2.
5.2.7. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica em relação a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).
5.2.8. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

5.2.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.
5.2.10. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.
5.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.
6.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação—em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.
6.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.
6.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3.2. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corupá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.
6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
6.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
6.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.**

7.4. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços na forma especificada nos itens 8,10 e 12.

7.5. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7.6. O licitante que deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível de aplicação de multa, sujeitando-se ainda a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Corupá.

7.7. O licitante deverá encaminhar os documentos para sua Habilitação na mesma data e horário do recebimento das propostas.

7.7.1. Encerrada a fase de lances, em sede de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, a juntada de documentos que atestem condição preexistente à abertura da sessão pública, ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a substituição ampla ou a apresentação de novos documentos que não se enquadrem nas exceções do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema supracitado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital a proposta de preços em conformidade com descrito nesta e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações detalhadas do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável marcas/modelos, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e o valor unitário e total para cada item ou lote de itens ofertados em moeda corrente nacional.

8.4. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

8.4.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **"marca própria".**

8.5. No campo **"FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

8.5.1. Caso o licitante seja o fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **"fabricação própria".**

8.6. *É vedada a identificação da empresa licitante em qualquer campo da proposta eletrônica, tais como logotipos, timbres, razão social, CNPJ, telefones institucionais e demais elementos que possibilitem a identificação da proponente, ressalvadas as informações de marca e fabricante do produto exigidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital.*

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (Fabricante, Marca, Modelo, etc) importa DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, execução do(s) serviço(s) nos locais indicados pelo município, encargos sociais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.8. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula.** No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.11. A proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o(s) item(ns) do Edital.

8.12. O envio da proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.12.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de pequeno porte, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.12.4. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.13. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.13.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Corupá.

8.13.2. Poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **não superior a 02 (duas) horas.**

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.17. O prazo de validade da proposta de preços **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,** contados da abertura das propostas virtuais (data da sessão pública do Pregão).

8.18. O licitante que deixar de apresentar a documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível às sanções previstas neste Edital.

8.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.20. Caso não seja possível ao pregoeiro abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.21. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.22. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar o envio dos documentos de Habilitação, podendo complementar ou substituir a documentação apresentada dentro deste período fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

após o encerramento da fase de negociação ou envio da Proposta Readequada conforme solicitação do pregoeiro.

8.23. DAS DECLARAÇÕES:

8.23.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
8.23.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
8.23.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
8.23.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
8.23.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8.23.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
8.23.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8.23.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
8.23.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
8.23.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.23.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8.23.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
8.23.11. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução do(s) serviço(s) nas condições, locais e prazos definidos.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).
9.2.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham, em qualquer campo da proposta, apresentação da empresa, tal como marca, modelo, timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.
9.2.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que forem manifestamente inexequíveis.
9.2.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas com cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital.
9.2.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)
9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.13.1. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.21.2.2. Empresas brasileiras;
9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
9.24.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
9.24.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
9.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.26. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

9.27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
9.27.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.29. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.30. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.31. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10 – PROPOSTA ESCRITA DA EMPRESA VENCEDORA E ENVIO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, **no prazo de no máximo 02 (duas) horas,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:
a) a proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação: nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, endereço completo;
b) preferencialmente suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando couber), execução do(s) serviço(s) nos locais indicados pelo município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
g) especificação marca/modelo completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito nos itens 8.4 e 8.5, e também no **(ANEXO XII)** Especificações e quantidades estimadas) deste Edital;
h) valor unitário e valor total expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, com a quantidade;
i) dados bancários (do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta), dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo **(ANEXO III)**.
j) Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital, sob pena de desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

10.2. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada eletronicamente no Portal de Compras Públicas.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços prestados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
11.1.1. Nos termos de art. 3˚ c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação ou de envio da Proposta Readequada conforme solicitado pelo Pregoeiro. O prazo de 120 (cento e vinte) minutos poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro e mediante decisão fundamentada, quando a complexidade da documentação ou circunstâncias excepcionais assim justificarem
12.1.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente no formato PDF.
12.1.2. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.
12.1.3. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.
12.1.4. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
12.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
12.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.1.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
12.1.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
a) Prova de Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
d) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do **Outorgante e do Outorgado;**
e) **DECLARAÇÃO** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO IV)**.
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.2.1. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
I – Certidão expedida pela Junta Comercial, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**
II - **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO VII** realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

12.2.2. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):
I – Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
II **– DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO IV**/ realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

12.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.5.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A e 883-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.7.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.7.1.1. Caso apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado, obrigatoriamente, o acolhimento do respectivo plano pela autoridade judicial competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
12.7.1.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

I – Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.__

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

II – Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
III – As licitantes recém-constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1.. Para participação nos Itens 1 e 2 (Gases Industriais: Oxigênio Industrial e Mistura Gasosa para Solda MIG/MAG)
12.8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gases industriais (oxigênio industrial e/ou mistura gasosa para soldagem MIG/MAG) em quantidade e natureza compatíveis com o objeto desta licitação, contendo indicação do tipo de gás fornecido, do quantitativo, do período de execução e de dados de contato para verificação.
12.8.1.2. Comprovação de que a empresa está inscrita no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

se houver, compatível com a atividade de comercialização e distribuição de gases industriais.
12.8.1.3. Declaração formal da licitante de que possui estrutura operacional, equipamentos e logística de transportes adequados e suficientes para o fornecimento dos gases industriais e a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

12.8.2. Para participação nos Itens 3, 4 e 5 (Oxigênio Medicinal)
12.8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de oxigênio medicinal ou gases medicinais em quantidade e natureza compatíveis com o objeto desta licitação, contendo indicação do tipo de gás fornecido, do quantitativo, do período de execução, do local de entrega e de dados de contato para verificação.
12.8.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, relativa à atividade de fabricação, envase ou distribuição de gases medicinais, conforme aplicável, nos termos do art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
12.8.2.3. Para as empresas que realizam exclusivamente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, a AFE deverá ser apresentada conforme a atividade efetivamente exercida.
12.8.2.4.Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, ou Alvará Sanitário atualizado, pertinente ao exercício da atividade de fabricação, envase, armazenamento e/ou distribuição de gases medicinais, emitido pelo órgão sanitário local competente.
12.8.2.5 Para as empresas distribuidoras de gases medicinais que não sejam fabricantes/envasadoras: declaração formal, assinada pelo fabricante ou envasador, autorizando e comprovando o fornecimento ao distribuidor, com garantia de composição, validade, quantidade e demais suportes para dirimir dúvidas quanto à procedência dos produtos, acompanhada da AFE do fabricante/envasador representado.
12.8.2.6 Comprovação do responsável técnico da empresa, com apresentação de documento que comprove a habilitação técnica e o vínculo do profissional responsável técnico pela empresa, assim como seu registro profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigível pela legislação pertinente.
12.8.2.7 Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados e fornecidos em cilindros que atendam às especificações das Resoluções da ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008, pela norma ABNT NBR 12.188, de 07/03/2016, e pela norma ABNT NBR 12274, observando-se os requisitos de inspeção, segurança e condições de uso dos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES A APRESENTAR
a) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital **(ANEXO IX);**
b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO X)**;
c) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação **(ANEXO XI);**
d) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10**.** Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens 12.6 “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
12.11. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corupá convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
12.14. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
12.15. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.
12.15.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.
12.16. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.19. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
12.21. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
12.22. O município de Corupá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

12.23. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO
12.23.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar,caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, os seguintes documentos e certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;
b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.
12.23.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.
12.23.3. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/.
12.23.4. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.
12.23.5. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO** considerada vencedora, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.
13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Corupá.
13.2.1.A adjudicação do objeto deste edital será por **ITEM** às licitantes cujas propostas forem declaradas vencedoras do certame.

14 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
14.1.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 14.1, após notificação.
14.1.2. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
14.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024 atualizado pelo Decreto 3411/2025.
14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.
14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
14.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
14.5.2. O instrumento contratual de que trata o item 14.4., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
14.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
14.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Município de Corupá poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público a justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
14.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corupá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.
14.10. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

14.10.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **20/08/2026.**
15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
15.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
15.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
15.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.
15.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.
15.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.
15.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
15.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.
15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Será de responsabilidade da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
k) Os itens fornecidos pela contratada, deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
l) O Município de Corupá/SC se reserva no direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata De Registro De Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
p) Manter durante toda a vigência da Ata De Registro De Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
r) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
s) Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
t) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
u) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo Contratante, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
v) Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, destinação final, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
w) Deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram solicitados.
x) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
I) Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
II) Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução;
III) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos dos serviços, objeto deste contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

IV) Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos na prestação dos serviços;
V) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
VI) Despesas relativas ao abastecimento e manutenção de qualquer espécie do veículo ou equipamento utilizado.
y) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
z) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
aa) A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

16.2. Será de responsabilidade do Município de Corupá:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente com base nos critérios definidos no Termo de Referência.
17.2. A verificação da adequação dos serviços prestados, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
17.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
17.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
17.6. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
17.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
17.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
17.10.Para fiscalizar as atas decorrentes deste processo, fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução:
- Sr. **VALDEMIRO LANGER,** matrícula funcional nº 16286-03, ocupante do cargo de Gerente de Compras em Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde.
- Sr. **GILSON WALDEMAR PEGGAU,** matricula funcional nº 15180-01, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

18 – MODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas e emitidas pelo setor responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, atendimento pré-hospitalar e emergencial.
18.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda, na periodicidade estipulada pelo setor requisitante, mediante solicitação formal e respectiva Nota de Empenho, observadas as quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e na contratação.
18.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os cilindros necessários ao armazenamento e fornecimento dos gases, em regime de comodato, observadas as capacidades e quantidades previstas para cada finalidade, incluindo:
– cilindros de 10 m³, destinados ao fornecimento de oxigênio para utilização nas atividades da Oficina Mecânica Municipal;
–cilindros com capacidade de 0,3 a 1,0 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente; cilindros com capacidade de 2,25 a 3,5 m³, no mínimo 02 (duas) unidades simultaneamente; e cilindros com capacidade de 6 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente, destinados ao fornecimento de oxigênio medicinal para utilização pelas unidades de saúde, ambulâncias e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá/SC, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a existência de reserva para substituição.
18.4. Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as normas técnicas, de segurança e, quando aplicável, sanitárias vigentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, inspeção, certificação, substituição e demais procedimentos necessários à sua adequada utilização durante a vigência da contratação.
18.4.1 Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá:
a) Item 3 — Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Pequeno Porte):
Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 0,3 a 1,0 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.
b) Item 4 — Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Médio Porte):
Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 2,25 a 3,5 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.
c) Item 5- Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Grande Porte):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 6 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.
18.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, o mínimo de 04 (quatro) cilindros em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento nas unidades de saúde e no Corpo de Bombeiros Voluntários, garantindo a existência de cilindros de reserva para substituição durante o prazo de reposição.
18.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, o mínimo de 02 (dois) cilindros em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a existência de cilindro de reserva para substituição durante o prazo de reposição.
Os cilindros dos itens 3,4 e 5 deverão atender às normas técnicas vigentes, estar devidamente identificados, dentro do prazo de inspeção periódica e em perfeitas condições de uso e segurança.
18.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelos setores requisitantes, conforme a finalidade e a demanda de cada Secretaria, observando-se os seguintes endereços:
I – Para atendimento das demandas da Oficina Mecânica Municipal/Secretaria de Infraestrutura e Planejamento: sede da Prefeitura Municipal de Corupá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC, CEP 89393-550, ou em outro local previamente indicado pela Administração;
II – Para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá: na sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, endereço Rua Jorge Lacerda, 433 – Centro, CEP 89390-001, Telefone: (47) 3375-2000 ou em outro local previamente indicado pelo setor requisitante.
18.8. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente dos respectivos setores requisitantes, salvo situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de saúde e emergências.
18.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gases nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio, de acordo com as normas aplicáveis a cada tipo de produto.
18.10. No caso do oxigênio medicinal, a CONTRATADA deverá assegurar que o produto fornecido seja próprio para uso medicinal e atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, mantendo a documentação, certificações e demais requisitos exigíveis durante toda a vigência da contratação.
18.11. Constatadas irregularidades quando do recebimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá:
– Se a irregularidade disser respeito à especificação ou qualidade do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou, conforme a gravidade e as disposições legais aplicáveis, promovendo a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
– Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, mantendo-se os preços inicialmente contratados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
– Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação ou, conforme o caso, promover a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
18.10. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.
18.11. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.
18.12. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos cilindros vazios por cilindros abastecidos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, de modo a evitar a interrupção das atividades da Oficina Mecânica, dos serviços de saúde ou dos atendimentos de emergência.
18.13. As entregas deverão ser acompanhadas da documentação pertinente, contendo, quando aplicável, informações relativas ao produto, quantidade fornecida, identificação dos cilindros, lote, características do gás e demais informações necessárias ao controle, recebimento e rastreabilidade do fornecimento.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

19.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

19.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal n° 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

19.6.1. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto em Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	3339030040000000000
569	2102	17	001	270031100008	3339030040000000000

20.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 21.1, serão observadas as seguintes disposições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 21.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
II – A apreciação dar-se-á em fase única.
21.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 21.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
21.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);
21.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
21.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.2.1. Advertência;
22.2.2. Multa;
22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

22.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
22.7. Para as infrações previstas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
22.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
22.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
22.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;
22.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
22.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
22.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações.

23 – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

23.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
23.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
23.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Corupá.
23.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
23.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
23.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
23.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
23.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
23.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
23.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
23.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
23.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
23.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

24 – DO PREGÃO

24.1. A critério do Município de Corupá, este Pregão poderá:
a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) Ser revogado, a juízo do Município de Corupá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
c) Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Corupá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/21.
24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:
I) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21;
II) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
25.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
25.11. O Prefeito Municipal de Corupá/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
25.12. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
25.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
25.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
25.15. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
25.16. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Corupá **(ANEXO III)**, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
25.17. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: https://corupa.atende.net/ .
25.18. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
25.19. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.
25.20. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
25.21. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.22. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria 13.208/2025.
25.23. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos no Decreto-Lei nº 2.848,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
25.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial da Prefeitura Municipal de Corupá/SC – https://corupa.atende.net e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
i) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
j) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
k) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
l) ANEXO XII – Especificações e quantidades estimadas;
m) ANEXO XIII - Proposta Comercial

Município de Corupá (SC), 04 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDDY EDGARD EIPPER:15414930953
154.149.309-53
04/09/2026 16:55:17

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ELISNEIDE RACHEL BIANCHINI SCHALINSKI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **O objeto da presente licitação, consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.**

Requisição de Compras 73, 193/2026.

1.2. Registro de Preços: **(x) SIM** () NÃO

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
1	OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³; FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 CILINDROS PORTÁTEIS; PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SOLDAS INDUSTRIAIS.	CILINDRO	10	R$391,03	R$3.910,30
2	MISTURA GASOSA PARA SOLDA MIG, COMPOSTA POR ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), ACONDICIONADA EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³; FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 CILINDROS PORTÁTEIS; PARA SOLDAGEM MIG/MAG.	CILINDRO	10	R$462,00	R$4.620,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 0,3 A 1,0 M³ E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.	CILINDRO	150	R$143,66	R$21.549,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 2,25 A 3,5M³ E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.	CILINDRO	150	R$195,65	R$29.347,50
5	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V,	CILINDRO	100	R$280,09	R$28.009,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

	FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 6M³ E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.				
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 87.435,80**	

2.1 O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3.043/2024.
2.1.1. Natureza do objeto: **Comum (X)** Especial () .

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de oxigênio e mistura gasosa para soldagem MIG, destinados ao atendimento das demandas da Oficina Mecânica do Município, bem como a aquisição de oxigênio medicinal destinado à rede municipal de saúde e ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Corupá/SC, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e assistenciais prestados à população.
3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses gases em atividades essenciais da Administração Municipal, abrangendo, de forma distinta, tanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal quanto os atendimentos de saúde e de emergência realizados pelas unidades municipais e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários.
3.3. No âmbito da Oficina Mecânica, o oxigênio é empregado em conjunto com o maçarico em operações de corte, aquecimento e demais procedimentos relacionados ao trabalho com peças metálicas, possibilitando a recuperação de componentes e a execução de reparos necessários em veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, implementos e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais. A mistura gasosa para soldagem MIG, por sua vez, é utilizada nos processos de soldagem de peças metálicas, proporcionando maior qualidade, resistência e acabamento aos serviços realizados, contribuindo para a segurança e durabilidade dos reparos.
3.4. A disponibilidade desses gases é essencial para o adequado funcionamento da Oficina Mecânica, permitindo a execução dos serviços de manutenção de forma ágil e reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota municipal. A falta desses insumos poderá ocasionar a paralisação ou atraso na manutenção de veículos e máquinas empregados em atividades essenciais, tais como manutenção de vias públicas, transporte, agricultura, obras, limpeza urbana e demais serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.
3.5. No âmbito da saúde pública, o oxigênio medicinal constitui insumo essencial e indispensável para o atendimento de pacientes que apresentem eventos respiratórios agudos ou outras situações clínicas que demandem suporte respiratório e oxigenoterapia, devendo estar disponível de forma contínua nas unidades de saúde e demais locais destinados ao atendimento assistencial.
3.6. O insumo também é utilizado nas ambulâncias responsáveis pelo transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de suporte respiratório durante o deslocamento, conforme avaliação e indicação do profissional de saúde responsável, sendo indispensável que o oxigênio medicinal esteja disponível em quantidade suficiente e mantenha as condições de qualidade e pureza exigidas para sua utilização.
3.7. A disponibilidade contínua do oxigênio medicinal é especialmente relevante em situações de emergência, nas quais a interrupção ou insuficiência do fornecimento poderá comprometer imediatamente a capacidade de atendimento, ocasionando riscos à integridade e à vida dos pacientes. Dessa forma, a manutenção de estoque adequado e o fornecimento regular constituem medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.
3.8. O oxigênio medicinal também é destinado ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Corupá/SC, para utilização em atendimentos de emergência que demandem oxigenoterapia e demais procedimentos assistenciais compatíveis com a utilização do insumo. O fornecimento decorre da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

cooperação existente entre o Município e a Corporação, mediante a qual compete à Administração Municipal assegurar a disponibilização desse insumo para viabilizar os atendimentos emergenciais prestados à população.

3.9. Considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal, eventual descontinuidade ou insuficiência no fornecimento poderá comprometer a prestação dos serviços de saúde e de atendimento emergencial, especialmente em situações que exijam intervenção imediata. Assim, a disponibilidade permanente do insumo, observadas as condições de qualidade, armazenamento e segurança aplicáveis, mostra-se indispensável à preservação da continuidade e da adequada prestação dos serviços públicos assistenciais.

3.10. Dessa forma, a manutenção de estoque e o fornecimento regular do produto são indispensáveis para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos assistenciais.

3.11. Quanto aos cilindros destinados ao fornecimento de oxigênio medicinal, a utilização em regime de comodato mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que evita a necessidade de aquisição de ativos de elevado custo e reduz despesas relacionadas à manutenção, recertificação, testes hidrostáticos, substituição e controle patrimonial dos recipientes.

3.12. Nesse modelo, tais responsabilidades permanecem a cargo do fornecedor, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, proporcionando maior economicidade e segurança à contratação.

3.13. Considerando a natureza dos objetos e as diferentes finalidades de utilização, a contratação permitirá o atendimento das necessidades da Oficina Mecânica, da rede municipal de saúde e do Corpo de Bombeiros Voluntários, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção da frota e à prestação dos serviços públicos essenciais.

3.14. A contratação mostra-se, portanto, indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade de veículos e equipamentos, para a adequada manutenção da frota, para a recuperação de componentes e, especialmente no caso do oxigênio medicinal, para a preservação da qualidade e continuidade dos atendimentos de saúde e de emergência.

3.15. Da Vantajosidade e Economicidade

3.15.1. A contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita o atendimento integrado das demandas de diferentes setores municipais, mediante fornecimento conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento de insumos essenciais.

3.16. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a impossibilidade de definir com precisão os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência e a conveniência de realizar as aquisições conforme a demanda efetiva de cada Secretaria. O procedimento também permite maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.17. No caso dos cilindros de oxigênio medicinal, a utilização em regime de comodato também contribui para a economicidade, ao evitar investimentos na aquisição dos recipientes e transferir ao fornecedor as responsabilidades relacionadas à manutenção, substituição, recertificação e demais procedimentos necessários à sua regularidade e segurança.

3.18. Dessa forma, a solução pretendida busca assegurar a melhor relação entre custo, qualidade, segurança, disponibilidade e eficiência, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3.19. Fundamentação Legal

3.19.1. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos dispositivos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, previstos nos arts. 82 a 86, considerando a natureza dos objetos, a previsão de fornecimento parcelado e a estimativa de consumo conforme as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso industrial,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

mistura gasosa para soldagem MIG/MAG e oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo dos gases necessários às atividades da Oficina Mecânica Municipal, evitando a interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, implementos e demais equipamentos municipais;
- Assegurar a disponibilidade de oxigênio industrial e mistura gasosa para a realização de serviços de corte, aquecimento e soldagem de peças e componentes metálicos, contribuindo para a adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, proporcionando maior eficiência na execução das atividades das diversas Secretarias;
- Promover maior economicidade na manutenção da frota, possibilitando a recuperação de peças e componentes por meio de soldagem e outros procedimentos técnicos, reduzindo, sempre que tecnicamente viável, a necessidade de substituição por peças novas;
- Garantir a disponibilidade contínua de oxigênio medicinal para utilização nas unidades de saúde, ambulâncias e ocorrências atendidas pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá;
- Assegurar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, especialmente nas situações que demandem oxigenoterapia para estabilização e suporte às vítimas;
- Evitar a interrupção ou indisponibilidade de oxigênio medicinal nas ambulâncias e viaturas de emergência, mantendo quantidade adequada do insumo para atendimento imediato;
- Garantir maior segurança e qualidade nos atendimentos de saúde e de emergência, mediante fornecimento de oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Reduzir riscos à vida e à saúde dos pacientes e vítimas, possibilitando a utilização de oxigênio medicinal quando clinicamente indicada durante os atendimentos;
- Assegurar a reposição tempestiva dos cilindros e dos gases, evitando que a falta dos insumos comprometa a capacidade operacional da Oficina Mecânica, das unidades de saúde, das ambulâncias ou das equipes de emergência;
- Garantir que os cilindros disponibilizados em regime de comodato estejam em condições adequadas de uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando sob responsabilidade da contratada as providências relacionadas à manutenção, inspeção, recertificação e substituição, quando cabíveis;
- Promover economicidade à Administração mediante a utilização dos cilindros em regime de comodato, evitando a necessidade de aquisição dos recipientes e reduzindo custos relacionados à sua manutenção, inspeção periódica, recertificação e controle patrimonial;
- Garantir regularidade e confiabilidade no fornecimento, mediante contratação de empresa devidamente habilitada e apta a realizar o fornecimento, recarga, transporte e demais procedimentos necessários à adequada disponibilização dos gases;
- Assegurar a conformidade técnica e sanitária do oxigênio medicinal, garantindo que o produto fornecido seja próprio para utilização medicinal e acompanhado da documentação exigível;
- Garantir a rastreabilidade e o controle do consumo dos gases, permitindo à Administração acompanhar os quantitativos fornecidos, recargas realizadas, cilindros disponibilizados e necessidades de reposição;
- Contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, mantendo a frota e os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e assegurando a disponibilidade dos insumos necessários aos atendimentos de saúde e emergência;
- Evitar aquisições emergenciais decorrentes de falta de planejamento ou de estoque insuficiente, proporcionando maior previsibilidade e organização no abastecimento dos setores envolvidos;
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Manter a operacionalidade das viaturas de emergência, especialmente ambulâncias e demais veículos utilizados nos atendimentos pré-hospitalares, evitando que qualquer viatura fique impossibilitada de realizar atendimentos em razão da falta ou indisponibilidade de oxigênio medicinal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

- Assegurar que o fornecimento, recarga, transporte e, quando cabível, manutenção dos cilindros sejam realizados por empresa devidamente habilitada, observando as condições técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis ao objeto;
- Garantir que o oxigênio medicinal fornecido seja acompanhado da documentação, certificados e demais comprovantes exigíveis, de modo a assegurar sua procedência, qualidade, conformidade técnica e aptidão para utilização medicinal;
- Assegurar o atendimento planejado e economicamente adequado das necessidades do Município, das unidades integrantes da rede municipal de saúde, das ambulâncias e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, evitando aquisições emergenciais decorrentes de insuficiência de estoque ou falhas no planejamento do abastecimento;
- Reduzir custos decorrentes de paralisações prolongadas da frota e dos equipamentos municipais, mantendo a disponibilidade dos gases necessários à execução dos serviços de manutenção e evitando que a indisponibilidade dos insumos prolongue o período de inatividade de veículos, máquinas e equipamentos;
- Garantir a continuidade das atividades de emergência e atendimento pré-hospitalar, assegurando que as equipes disponham do oxigênio medicinal necessário para utilização imediata quando clinicamente indicado;
- Assegurar que a contratação atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, quando responsável pela gestão e utilização do oxigênio medicinal, bem como às necessidades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, de forma contínua, planejada e compatível com a demanda dos serviços.

4.2. Espera-se, ao final da contratação, assegurar o regular funcionamento da Oficina Mecânica Municipal, proporcionando maior disponibilidade da frota e dos equipamentos, redução do tempo de paralisação e maior eficiência na execução dos serviços de manutenção, bem como garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde, ambulâncias e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, mediante disponibilidade adequada e contínua de oxigênio medicinal.
4.3. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência operacional da Administração Municipal, à redução de custos decorrentes de paralisações e contratações emergenciais, à manutenção da capacidade operacional dos serviços públicos e à garantia da continuidade dos serviços de saúde, emergência, manutenção da frota e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação foi requisitada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** do Município de Corupá.

6. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O presente certame será licitado na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**
6.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o **MENOR PREÇO:**
(X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.1. Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.1.1.1. Caso apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado, obrigatoriamente, o acolhimento do respectivo plano pela autoridade judicial competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.1.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
7.1.2.1 - O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
I - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
II - Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
III - As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Alvarás de Licença, Localização e/ou Funcionamento.
7.2-A — Qualificação Técnica para os itens 1 e 2 (Gases Industriais: Oxigênio Industrial e Mistura Gasosa para Solda MIG/MAG)
7.2-A.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gases industriais (oxigênio industrial e/ou mistura gasosa para soldagem MIG/MAG) em quantidade e natureza compatíveis com o objeto desta licitação, contendo indicação do tipo de gás fornecido, do quantitativo, do período de execução e de dados de contato para verificação.
7.2-A.2. Comprovação de que a empresa está inscrita no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, compatível com a atividade de comercialização e distribuição de gases industriais.
7.2-A.3. Declaração formal da licitante de que possui estrutura operacional, equipamentos e logística de transporte adequados e suficientes para o fornecimento dos gases industriais e a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

7.2-B — **Qualificação Técnica para os itens 3,4 e 5 (Oxigênio Medicinal)**
7.2-B.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de oxigênio medicinal ou gases medicinais em quantidade e natureza compatíveis com o objeto desta licitação, contendo indicação do tipo de gás fornecido, do quantitativo, do período de execução, do local de entrega e de dados de contato para verificação.
7.2-B.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, relativa à atividade de fabricação, envase ou distribuição de gases medicinais, conforme aplicável, nos termos do art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.
7.2-B.2.1. Para as empresas que realizam exclusivamente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, a AFE deverá ser apresentada conforme a atividade efetivamente exercida.
7.2-B.3. Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, ou Alvará Sanitário atualizado, pertinente ao exercício da atividade de fabricação, envase, armazenamento e/ou distribuição de gases medicinais, emitido pelo órgão sanitário local competente.
7.2-B.4. Para as empresas distribuidoras de gases medicinais que não sejam fabricantes/envasadoras: declaração formal, assinada pelo fabricante ou envasador, autorizando e comprovando o fornecimento ao distribuidor, com garantia de composição, validade, quantidade e demais suportes para dirimir dúvidas quanto à procedência dos produtos, acompanhada da AFE do fabricante/envasador representado.
7.2-B.5. Comprovação do responsável técnico da empresa, com apresentação de documento que comprove a habilitação técnica e o vínculo do profissional responsável técnico pela empresa, assim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

como seu registro profissional perante o respectivo conselho de classe, quando exigível pela legislação pertinente.
7.2-B.6. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados e fornecidos em cilindros que atendam às especificações das Resoluções da ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008, pela norma ABNT NBR 12.188, de 07/03/2016, e pela norma ABNT NBR 12274, observando-se os requisitos de inspeção, segurança e condições de uso dos cilindros destinados ao acondicionamento de gases medicinais.

7.3. **Requisitos Técnicos do material**

7.3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá:
a) Item 3 — Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Pequeno Porte):
Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 0,3 a 1,0 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, o mínimo de 04 (quatro) cilindros portáteis em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento nas ambulâncias, unidades de saúde e no Corpo de Bombeiros Voluntários, garantindo a existência de cilindros de reserva para substituição durante o prazo de reposição.
b) Item 4 — Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Médio Porte):
Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 2,25 a 3,5 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.

c) Item 5- Oxigênio Medicinal Gasoso (Cilindro de Grande Porte):

Oxigênio medicinal gasoso com pureza mínima de 99,5% v/v, fornecido em regime de comodato com cilindros de capacidade de 6 m³ e serviço de substituição/reposição de cilindros vazios por carregados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, o mínimo de 04 (quatro) cilindros em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento nas unidades de saúde e no Corpo de Bombeiros Voluntários, garantindo a existência de cilindros de reserva para substituição durante o prazo de reposição.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, simultaneamente, o mínimo de 02 (dois) cilindros em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a existência de cilindro de reserva para substituição durante o prazo de reposição.
Os cilindros dos itens 3,4 e 5 deverão atender às normas técnicas vigentes, estar devidamente identificados, dentro do prazo de inspeção periódica e em perfeitas condições de uso e segurança.

7.4. Requisitos de Sustentabilidade

7.4.1. Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os bens fornecidos deverão: Possuir eficiência energética quando aplicável; Atender às normas ambientais vigentes. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior durabilidade e menor geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas e emitidas pelo setor responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, atendimento pré-hospitalar e emergencial.
8.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda, na periodicidade estipulada pelo setor requisitante, mediante solicitação formal e respectiva Nota de Empenho,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

observadas as quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e na contratação.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os cilindros necessários ao armazenamento e fornecimento dos gases, em regime de comodato, observadas as capacidades e quantidades previstas para cada finalidade, incluindo:

I – cilindros de 10 m³, destinados ao fornecimento de oxigênio para utilização nas atividades da Oficina Mecânica Municipal;

II – cilindros com capacidade de 0,3 a 1,0 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente; cilindros com capacidade de 2,25 a 3,5 m³, no mínimo 02 (duas) unidades simultaneamente; e cilindros com capacidade de 6 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente, destinados ao fornecimento de oxigênio medicinal para utilização pelas unidades de saúde, ambulâncias e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá/SC, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a existência de reserva para substituição.

8.4. Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as normas técnicas, de segurança e, quando aplicável, sanitárias vigentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, inspeção, recertificação, substituição e demais procedimentos necessários à sua adequada utilização durante a vigência da contratação.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gases nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio, de acordo com as normas aplicáveis a cada tipo de produto.

8.6. No caso do oxigênio medicinal, a CONTRATADA deverá assegurar que o produto fornecido seja próprio para uso medicinal e atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, mantendo a documentação, certificações e demais requisitos exigíveis durante toda a vigência da contratação.

8.7. Constatadas irregularidades quando do recebimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá:

I – Se a irregularidade disser respeito à especificação ou qualidade do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou, conforme a gravidade e as disposições legais aplicáveis, promovendo a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, mantendo-se os preços inicialmente contratados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

III – Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação ou, conforme o caso, promover a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.

8.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

8.10. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos cilindros vazios por cilindros abastecidos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, de modo a evitar a interrupção das atividades da Oficina Mecânica, dos serviços de saúde ou dos atendimentos de emergência.

8.11. As entregas deverão ser acompanhadas da documentação pertinente, contendo, quando aplicável, informações relativas ao produto, quantidade fornecida, identificação dos cilindros, lote, características do gás e demais informações necessárias ao controle, recebimento e rastreabilidade do fornecimento.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. *O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, que compreende o* fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e mistura gasosa para soldagem MIG/MAG, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, *consistirão na verificação da conformidade técnica, da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

obrigações contratuais, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.

9.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por representante(s) da Administração designado(s) pela Secretaria Requisitante, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato/Ata.

9.3. O(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) acompanhar e verificar a conformidade das entregas e serviços executados, considerando critérios como: marca, modelo, quantidade, funcionamento, qualidade, segurança, compatibilidade com os equipamentos em uso no Município e atendimento às especificações técnicas definidas na proposta da Contratada e neste Termo de Referência.

9.4. A verificação da execução se dará com base em documentos comprobatórios emitidos pela Contratada, como notas fiscais e relatórios técnicos, os quais deverão conter descrição detalhada dos itens/serviços realizados, suas especificações, quantidades, datas de execução, identificação do técnico responsável, bem como a assinatura de recebimento do servidor responsável pelo local da entrega ou serviço.

9.5. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à Contratada as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Sempre que forem identificadas situações que exijam decisões ou medidas que extrapolem a competência do fiscal, este deverá comunicá-las imediatamente à autoridade superior responsável.

9.7. O fiscal do contrato será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão prestar o suporte técnico e legal necessário à boa condução da execução contratual.

9.8. A Contratada deverá manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Contratante, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para recebimento de notificações, resolução de pendências e cumprimento imediato de obrigações, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa cabível.

9.10. Para fiscalizar este processo ,fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, o Sr.(a) **Gilson Waldemar Peggau, matricula funcional nº 15180-01**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.**

9.11. Para fiscalizar este processo de prestação de serviço, fica designado pela Secretaria requisitante como responsável técnico pelo acompanhamento da execução do contrato o senhor **VALDEMIRO LANGER**, matrícula funcional nº 16286-03, ocupante do cargo de Gerente de Compras em Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

10. DO ENQUADRAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.

10.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada, conforme a demanda da Administração**, durante o período de vigência da contratação, com início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, quando cabível.

10.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelos setores requisitantes, conforme a finalidade e a demanda de cada Secretaria, observando-se os seguintes endereços:

I – Para atendimento das demandas da **Oficina Mecânica Municipal/Secretaria de Infraestrutura e Planejamento:** sede da Prefeitura Municipal de Corupá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na **Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

CEP 89393-550, ou em outro local previamente indicado pela Administração;
II – Para atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá:** na **sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá**, endereço Rua Jorge Lacerda, 433 – Centro, CEP 89390-001, Telefone: (47) 3375-2000 ou em outro local previamente indicado pelo setor requisitante.
10.5. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente dos respectivos setores requisitantes, salvo situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de saúde e emergências.
10.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, bem como das demais informações e documentos exigíveis para conferência e recebimento dos produtos, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas na contratação e na respectiva solicitação de fornecimento.

10.7. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e manuseio adequado dos cilindros e dos gases até a efetiva entrega, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

10.8 - O reajuste dos preços iniciais será anual, após o interregno de 12 (doze) meses da consolidação do **orçamento estimado (20/08/2026), com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, conforme disposições legais da Lei nº 14.133/2021, salvo aqueles decorrentes de fatos superveniente estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, que regulamenta as normas e procedimentos relacionados à pesquisa.
11.2. Ainda por meio do Decreto Municipal Nº 3043/2024 para a presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros:
11.3. Conforme Artigo 22° II: contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
11.4. Conforme Artigo 22° IV: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
11.5. A Consolidação da Pesquisa de Preços se encontra em anexo no presente processo.
11.6. O valor total estimado da contratação para o período de 12(doze) meses é de **R$ 87.435,80** (Oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o item 2 deste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.
12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
12.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da futura ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

12.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto em Edital e na ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.O recurso orçamentário para atender as despesas do objeto deste termo de referência, provirão da dotação orçamentária referente ao exercício correlato, a seguir:

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	3339030040000000000
216	2049	07	26	175370000003	3339030040000000000

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1– A contratada deverá atender:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

l) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Será de responsabilidade do Município de Corupá:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

f)Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

g)Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i)A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida a prorrogação mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem análise técnica ou documental mais complexa .

j)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

16 DA VALIDADE/GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos produtos não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.2. Nos termos de art. 3˚ c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DO IMPACTO AMBIENTAL

17.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de oxigênio gasoso industrial, mistura gasosa para soldagem MIG/MAG e oxigênio medicinal, destinados, respectivamente, ao atendimento das demandas da Oficina Mecânica Municipal, das unidades de saúde, das ambulâncias e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá/SC.
17.2. Os impactos ambientais relacionados à contratação decorrem, principalmente, das etapas de produção, envase, recarga, transporte, armazenamento e utilização dos gases.
17.3. A produção e o enchimento dos cilindros demandam consumo de energia e recursos naturais, enquanto o transporte pode gerar emissões atmosféricas decorrentes da utilização de veículos.
17.4. Além disso, o armazenamento e o manuseio inadequados dos cilindros podem ocasionar riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente.
17.5. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração deverá adotar medidas voltadas ao uso racional dos gases, evitando desperdícios e perdas durante sua utilização. A CONTRATADA deverá fornecer cilindros em perfeitas condições de uso e realizar, quando aplicável, o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, substituição e transporte dos recipientes, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e demais legislações ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
17.6. Os cilindros utilizados deverão ser retornáveis e reutilizáveis, sempre que tecnicamente aplicável, devendo ser submetidos às inspeções e aos procedimentos de manutenção e recertificação exigidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes. Quando considerados inservíveis, os cilindros deverão receber destinação final ambientalmente adequada, sob responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.
17.7. Deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento e manuseio dos cilindros, mantendo-os em locais apropriados, ventilados, protegidos contra impactos, fontes de calor e demais condições que possam comprometer sua integridade, de modo a reduzir os riscos de acidentes, vazamentos e outros impactos ao meio ambiente e à segurança dos usuários.
17.8. Em relação ao oxigênio medicinal, deverão ser observadas, adicionalmente, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao produto, de modo a assegurar que o fornecimento, armazenamento, transporte, acondicionamento e utilização ocorram em condições adequadas, preservando a qualidade e a segurança do insumo destinado aos atendimentos de saúde e de emergência.
17.9. A utilização dos gases objeto da contratação mostra-se necessária para o desempenho das atividades municipais.
17.10. No caso dos gases industriais, sua utilização é indispensável à realização de serviços de corte, aquecimento e soldagem empregados na manutenção e recuperação de veículos, máquinas, implementos e equipamentos municipais.
17.11. Quanto ao oxigênio medicinal, trata-se de insumo essencial para o atendimento de pacientes e vítimas que necessitem de suporte e oxigenoterapia, especialmente em situações de urgência e emergência.
17.12. Dessa forma, não se identifica alternativa técnica que substitua adequadamente a utilização desses insumos para as finalidades pretendidas.
17.13. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa dos cilindros, mediante recolhimento, reutilização, manutenção, recarga e destinação ambientalmente adequada dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

recipientes que não apresentem mais condições de uso, evitando seu descarte inadequado e promovendo o aproveitamento dos materiais.

17.14. A adoção de cilindros em regime de comodato também contribui para a sustentabilidade da contratação, uma vez que favorece a reutilização dos recipientes, evitando a aquisição individual e a eventual multiplicação desnecessária de ativos, além de atribuir à CONTRATADA as responsabilidades relacionadas à manutenção, inspeção, recertificação e substituição dos cilindros, conforme aplicável.

17.15. Dessa forma, mediante a adoção de medidas de controle ambiental, uso racional dos gases, boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio, reutilização dos cilindros, manutenção preventiva, destinação ambientalmente adequada e observância da logística reversa, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação ao mínimo possível, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

18.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram elaborados e encontram-se anexados ao presente processo, em atendimento ao art. 18, §1º, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes da administração pública municipal de Corupá/SC.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21 de agosto de 2026.

Nome: JAQUELINE FOSSILE
CENTRAL DE COMPRAS

Aprovado por:

JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PALNEJAMENTO URBANO

ELISNEIDE RACHEL BIANCHINI SCHALINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA XXX

Aos dias do mês de.....de 2026, O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá/SC CEP 89.393.550 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.269.752/0001-79, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá/SC CEP 89.393.550, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 3043/2024 atualizado pelo Decreto 3411/2025, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026, HOMOLOGADO EM XX/XX/20XX.**

FORNECEDOR:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro ____, CEP ____, município de _____, estado de _____, fone (__) ___, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) , o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____e portador da Carteira de Identidade nº ___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MISTURA PARA SOLDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.,** mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
1.2. Este instrumento não obriga o Município de Corupá nem a o Fundo Municipal de Saúde de Corupá a adquirirem os produtos ou contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
1.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**
1.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Contratante.
1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
				R$ XXX	R$ XXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será inicialmente de 1 (um) ano, a iniciar-se no dia útil posterior a sua publicação do PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser renovada na sua integralidade, por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a sua vantajosidade.
3.1.1. A comprovação da vantajosidade para a prorrogação contratual será formalizada mediante parecer técnico da unidade requisitante, instruído com:
I) Pesquisa de mercado atualizada demonstrando que o valor contratado permanece compatível com os preços praticados pela administração pública e iniciativa privada;

II) Relatório de desempenho da contratada, atestando a regularidade na prestação dos serviços e o estado de conservação da frota;

III) Demonstrativo econômico comparando o custo da prorrogação frente à estimativa de custos de uma nova licitação (custos processuais e de mobilização).

3.2. Durante todo período de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e preço registrado, comprometendo-se a atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pelo município.
3.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas e emitidas pelo setor responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, atendimento pré-hospitalar e emergencial.
4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda, na periodicidade estipulada pelo setor requisitante, mediante solicitação formal e respectiva Nota de Empenho, observadas as quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e na contratação.
4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os cilindros necessários ao armazenamento e fornecimento dos gases, em regime de comodato, observadas as capacidades e quantidades previstas para cada finalidade, incluindo:
– cilindros de 10 m³, destinados ao fornecimento de oxigênio para utilização nas atividades da Oficina Mecânica Municipal;
– cilindros com capacidade de 0,3 a 1,0 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente; cilindros com capacidade de 2,25 a 3,5 m³, no mínimo 02 (duas) unidades simultaneamente; e cilindros com capacidade de 6 m³, no mínimo 04 (quatro) unidades simultaneamente, destinados ao fornecimento de oxigênio medicinal para utilização pelas unidades de saúde, ambulâncias e pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá/SC, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a existência de reserva para substituição.
4.4. Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as normas técnicas, de segurança e, quando aplicável, sanitárias vigentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, inspeção, recertificação, substituição e demais procedimentos necessários à sua adequada utilização durante a vigência da contratação.
4.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gases nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio, de acordo com as normas aplicáveis a cada tipo de produto.
4.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelos setores requisitantes, conforme a finalidade e a demanda de cada Secretaria, observando-se os seguintes endereços: I – Para atendimento das demandas da Oficina Mecânica Municipal/Secretaria de Infraestrutura e Planejamento: sede da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

Prefeitura Municipal de Corupá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC, CEP 89393-550, ou em outro local previamente indicado pela Administração; II – Para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá: na sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, endereço Rua Jorge Lacerda, 433 – Centro, CEP 89390-001, Telefone: (47) 3375-2000 ou em outro local previamente indicado pelo setor requisitante.

4.7. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente dos respectivos setores requisitantes, salvo situações de urgência devidamente justificadas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de saúde e emergências.

4.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como das demais informações e documentos exigíveis para conferência e recebimento dos produtos, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas na contratação e na respectiva solicitação de fornecimento.

4.9.O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da contratação, com início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, quando cabível.

4.10. No caso do oxigênio medicinal, a CONTRATADA deverá assegurar que o produto fornecido seja próprio para uso medicinal e atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, mantendo a documentação, certificações e demais requisitos exigíveis durante toda a vigência da contratação.

4.11. Constatadas irregularidades quando do recebimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá:– Se a irregularidade disser respeito à especificação ou qualidade do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou, conforme a gravidade e as disposições legais aplicáveis, promovendo a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;– Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, mantendo-se os preços inicialmente contratados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;– Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua imediata complementação ou, conforme o caso, promover a rescisão/extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.

4.13. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

4.14. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos cilindros vazios por cilindros abastecidos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, de modo a evitar a interrupção das atividades da Oficina Mecânica, dos serviços de saúde ou dos atendimentos de emergência.

4.15. As entregas deverão ser acompanhadas da documentação pertinente, contendo, quando aplicável, informações relativas ao produto, quantidade fornecida, identificação dos cilindros, lote, características do gás e demais informações necessárias ao controle, recebimento e rastreabilidade do fornecimento.

4.16. Por ocasião da entrega ou execução do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recibo com a restrição de recebimento parcial.

c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) ou da prestação do(s) serviço(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

f) A não prestação do serviço dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

f) Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

k) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

l) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

m) Os itens fornecidos pela contratada, deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

n) O Município de Corupá/SC se reserva no direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata De Registro De Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
q) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
r) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
s) Manter durante toda a vigência da Ata De Registro De Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
u) Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas e previdenciárias propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
v) Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
w) Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
x) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
y) Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo Contratante, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
z) Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, destinação final, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
aa) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
ab) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
ac) A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ:

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço.

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida a prorrogação mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem análise técnica ou documental mais complexa .

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

7.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

7.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

7.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal n° 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

7.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto em Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja **20/08/2026.**

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

8.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
8.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.
8.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.
8.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.
8.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.
8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1 Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

DOTAÇÃO	AÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	VINCULO	SUBELEMENTO
190	2097	07	017	150070000001	3339030040000000000
216	2049	07	026	175370000003	3339030040000000000

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.2. Pelo **Município de Corupá**:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;
d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Corupá.
10.3. Pelo **Fornecedor**:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

maior.
10.4. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Corupá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;
11.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
11.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024 atualizado pelo Decreto 3411/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1. A **CONTRATADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
12.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CONTRATADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
12.1.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
12.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
12.2. O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CONTRATADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
12.3. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.
12.4. O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
12.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
12.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
12.5.2. Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
12.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
12.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
12.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
12.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
12.6. A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CONTRATADA**.
12.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
12.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;
12.9. A **CONTRATADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VALIDADE/GARANTIA:

13.1 O prazo de garantia dos serviços prestados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
13.1.1 Nos termos de art. 3˚ c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas ou dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.
14.1.1 A fiscalização da execução do objeto ou da prestação do serviço contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.
14.1.2. A verificação da adequação da execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
14.1.3. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

14.1.4. A conformidade do objeto a ser entregue ou do serviço prestado deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
14.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
14.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.
14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. Para fiscalizar as atas decorrentes deste processo, fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução:
- Sr. **VALDEMIRO LANGER,** matrícula funcional nº 16286-03, ocupante do cargo de Gerente de Compras em Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde.
- Sr. **GILSON WALDEMAR PEGGAU,** matricula funcional nº 15180-01, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
§1°. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
15.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1 Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/*2026 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da/ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
17.2 E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o.

Corupá (SC), xx de xxx de 2026.

xxx
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EMPRESA xxx
REPRESENTANTE xxx

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	**NOME**
CPF:	**CPF:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO III
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024, alterado pelo Decreto nº 3411/2025 e suas alterações, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins de habilitação, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
4. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021;
6. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
7. Conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e seu (s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), **DECLARA** para todos os fins de direito, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na entidade contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO XII
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
1	OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³; FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 CILINDROS PORTÁTEIS; PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SOLDAS INDUSTRIAIS.	CILINDROS	10	R$391,03	R$3.910,30
2	MISTURA GASOSA PARA SOLDA MIG, COMPOSTA POR ARGÔNIO E DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), ACONDICIONADA EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³; FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 CILINDROS PORTÁTEIS; PARA SOLDAGEM MIG/MAG.	CILINDROS	10	R$462,00	R$4.620,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 0,3 A 1,0 M³ E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.	CILINDROS	150	R$143,66	R$21.549,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILINDROS DE CAPACIDADE DE 2,25 A 3,5M³ E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/ REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.	CILINDROS	150	R$195,65	R$29.347,50
5	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% V/V, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO COM CILÍNDROS DE CAPACIDADE DE 6M 3 E SER SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/ REPOSIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS POR CARREGADOS.	CILINDROS	100	R$ 280,09	R$ 28.009,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 87.435,80**	

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R$ 87.435,80 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

No preço cotado deverão estar inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Fornecedor:
CNPJ: Endereço:
Bairro:
CEP:
Município: Estado:
Telefone: E–mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (Noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo XII – Termo de Referência.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Item	Código	Especificação Dos Itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
Valor Total R$						

a) Declaramos que nesta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nesta data.

b) Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão–de–obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a entrega do bem ou prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Nota: Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6626c61a4ba91

Assinado digitalmente por:
ELISNEIDE RACHEL BIANCHINI SCHALINSKI
038.761.599-70
04/09/2026 15:42:37